

3.2.2. Para apresentar os títulos, o candidato deverá preencher e imprimir o formulário de "Requerimento de Pontuação de Títulos", disponível no sítio www.cefetpe.br, e anexa-lo às cópias dos títulos que serão entregues.

3.2.3. Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 3.2.1, em pasta tipo classificador ou encadernados, contendo a identificação do candidato e nome da área objeto do Processo Seletivo. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser feitas pelo cartório ou, no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 3.2.1, deste Edital.

3.2.4. A classificação dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme pontuação do quadro do subitem 3.2.1.

3.2.5. Cada um dos títulos, especificados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

3.2.6. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidos pelo MEC (Cursos e Instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro, acompanhados dos respectivos históricos.

3.2.7. Os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

3.2.8. Para comprovação de experiência profissional de que tratam as alíneas "f" e "g", somente serão consideradas cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- Termo de Posse, acompanhado de certidão de tempo de serviço;
- Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento;
- Contrato de Trabalho, sempre acompanhados do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

OBSERVAÇÕES: Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional que tenham relação com atividades de docência. As autenticações das cópias dos comprovantes especificados no subitem 3.2.8 poderão ser feitas em cartório ou, no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante apresentação do original;

3.3. A divulgação do resultado da Análise dos Títulos está prevista para o dia 16/09/2008, a partir das 17h00min, através do sítio www.cefetpe.br.

3.4. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso devidamente fundamentado. O recurso deverá ser interposto até as 17 horas do dia subsequente ao da divulgação do resultado do Processo Seletivo, dirigido à Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal - CSDP -, e entregue no Protocolo Geral do CEFET-PE - Sede Recife ou na Unidade de Ensino Descentralizada de Pesqueira. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

#### 4. DA HABILITAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

4.2. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- maior tempo de atividade docente na área objeto deste Processo Seletivo;
- curso de pós-graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) na área objeto deste Processo Seletivo;
- maior coeficiente de rendimento no histórico da graduação ou pós-graduação exigida, conforme item 1 deste Edital;
- mais idade.

OBSERVAÇÃO: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 4.2 deste Edital.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado do Processo Seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será homologado pelo Diretor-Geral do CEFET-PE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

#### 6. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União - D.O.U.

#### 7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO HABILITADO

7.1. O provimento das vagas dar-se-á conforme qualificação acadêmica do contratado, com base no valor do salário estabelecido para a Classe/Nível D I-1, da Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Medida Provisória nº. 431, de 14/05/2008.

7.2. O candidato será convocado para contratação no cargo de Professor Substituto, rigorosamente de acordo com a classificação final obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas, na área de conhecimento/disciplinas/localidade objeto da seleção.

7.3. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser contratado.

7.4. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

7.5. Para efetivação da contratação, o candidato deverá:

- submeter-se a exames de aptidão física e mental;
- declarar não ser ocupante de cargo efetivo integrante da carreira de magistério, regido pela Lei nº. 7.596/87 e suas alterações;
- ter encerrado contrato de professor substituto (Lei nº. 9.849/99) num prazo igual ou superior a vinte e quatro meses, se for o caso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

8.2. Será excluído da Seleção, por ato da Direção-Geral do CEFET-PE, o candidato que:

- tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para quaisquer dos examinadores, dos servidores da CSDP, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização do Processo Seletivo;
- não comprovar que, à data do último dia de inscrição, atendia a todos os requisitos exigidos no subitem 2.2.1;
- for considerado inapto nos exames de aptidão física e mental.

8.3. O candidato classificado será convocado para contratação via Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a contratação. O seu não pronunciamento nesse prazo permitirá ao CEFET-PE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

8.4. O candidato convocado que não assumir imediatamente, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

8.5. O CEFET-PE fará tantas convocações, quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas.

8.6. A seleção será realizada para o exato número de vagas constantes no item 1 deste Edital.

8.7. Os candidatos contratados cumprirão horários e atividades estabelecidos pela Instituição.

8.8. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato habilitado, este poderá ser remanejado para disciplina(s) diversa(s), porém na mesma área de conhecimento para a qual prestou o Processo Seletivo.

8.9. Não cabe neste Processo Seletivo o disposto no parágrafo 2º, artigo 5º, da Lei nº. 8.112/90, em função do número de vagas oferecidas.

8.10. Os candidatos portadores de deficiência física, convocados para contratação, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial do CEFET-PE, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

8.11. Serão selecionados, na área de conhecimento/disciplinas/localidade, para indicação e CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/93 (D.O.U. de 10/12/93), alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99 (D.O.U. de 27/10/99), como Professor Substituto, por prazo certo e determinado, aqueles que obtiverem maior média.

8.12. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Estas instruções e o Edital nº. 19/2008-GD regulam o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, não cabendo a nenhum candidato o desconhecimento dos citados expedientes.

##### 01. CARGO

Professor Substituto, amparado pelas Leis nº.s 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações.

##### 02. REMUNERAÇÃO\*

CLASSE / NÍVEL	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
D I-1	1.115,02	1.176,03	1.521,82	2.466,02

\* Baseado no Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Medida Provisória nº. 431, de 14/05/2008.

#### REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, na área de conhecimento/disciplina/localidade \_\_\_\_\_, código de Opção Nº. \_\_\_\_\_, venho requerer pontuação para Prova de Títulos do certame:

Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Requerida
a) Doutorado na área objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70	
b) Mestrado na área objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60		
c) Especialização na área objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50		